



CONTRATO Nº 001-2014.03.17.01.CC.FME

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM LUXUS COMERCIAL LTDA ME PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE Jaguaruana, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua Prefeitura Municipal estabelecida a PRAÇA ADOLFO FRANCISCO DA ROCHA, 404 - CENTRO, JAGUARUANA - CE, CEP: 62.823-000, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 07.615.750/0001-17, neste ato representado pelo Secretário de Educação Sr. AFRAUDIZIO AZEVEDO SOARES, doravante denominada de **CONTRATANTE**, no final assinado e do outro lado LUXUS COMERCIAL LTDA ME, com sede na RUA 11, Nº 26 - CONJ. MIRASSOL - PARQUE DOIS IRMÃOS - FORTALEZA - CE, inscrita no CNPJ/MF nº 19.366.787/0001-38, representado por LEONARDO MARQUES DA SILVA, inscrito no CPF nº 067.656.313-99 doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato de acordo com a Carta Convite nº 2014.03.17.01.CC.FME, processo nº 2014.03.17.01.CC.FME, em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente Contrato tem como fundamento a Carta **Convite** n.º **2014.03.17.01.CC.FME** devidamente homologado pelo Secretário de Educação, Sr. **AFRAUDIZIO AZEVEDO SOARES** e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1- A presente licitação tem como objeto, a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ENSINO INFANTIL DE JAGUARUANA, conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1.1	AÇÚCAR. Açúcar Cristal branco Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g	KG	260	2,45	637,00
1.2	ARROZ BRANCO. Grupo: beneficiado. Subgrupo: polido. Classe: longo fino. Tipo 1. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g	KG	350	3,10	1.085,00



PREFEITURA DE
Jaguaruana
UMA VIDA NOVA



1.3	CAFÉ MOÍDO E TORRADO 250g	PCT	250	5,50	1.375,00
1.4	FARINHA DE MANDIOCA. Embalado em saco plástico de polietileno atóxico transparente, contendo 1000g Produzido em 2013.	KG	55	4,65	255,75
1.5	FARINHA DE MILHO FLOCADA. Flocão de Milho précozido. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto.	UNID	150	0,85	127,50
1.6	FEIJÃO. Tipo Cariquinha. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto.	KG	50	4,50	225,00
1.7	SAL. refinado, iodado, embalagem primária plástica de 1.000 g,	KG	20	0,65	13,00
1.8	ABACAXI. De 1ª qualidade. Fresco, Acondicionados em sacos plásticos de polietileno frestados.	UNID	75	5,50	412,50
1.9	ALFACE LISA OU CRESPA (Unidade)	UND	50	2,90	145,00
1.10	BANANA PRATA. De 1ª qualidade, tamanho médio (60g) em pencas, acondicionadas em embalagem de 03 a 06kg, em sacos de polietileno frestado	KG	80	4,65	372,00
1.11	BATATA INGLESA. Fresca, íntegra e firme, Acondicionada em sacos plásticos de polietileno frestado.	KG	320	5,48	1.753,60
1.12	BETERRABA. De 1ª qualidade. Acondicionada em sacos plásticos de polietileno frestado.	KG	30	3,95	118,50
1.13	CEBOLA BRANCA. Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, Acondicionada em sacos plásticos de polietileno frestado..	KG	120	2,40	288,00
1.14	CENOURA. Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionada em sacos plásticos de polietileno frestado.	KG	330	4,10	1.353,00
1.15	CHEIRO-VERDE. De 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico transparente.	KG	40	6,00	240,00
1.16	JERIMUM/ ABÓBORA. Tamanho	KG	40	3,80	152,00



PREFEITURA DE
Jaguaruana
UMA VIDA NOVA



	pequeno a médio,				
1.17	LARANJA. de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, grau de amadurecimento médio	UNID	150	2,90	435,00
1.18	MAÇÃ. De 1ª qualidade.	UNID	200	6,00	1.200,00
1.19	MACAXEIRA. de 1ª qualidade, íntegra, tamanho médio, adquirida a granel, em quilo (Kg). Acondicionada em sacos plásticos de polietileno frestado	KG	50	3,30	165,00
1.20	MAMÃO FORMOSA. tamanho médio	Kg	70	2,50	175,00
1.21	MELANCIA. de 1ª qualidade, acondicionados em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	UNID	20	1,15	23,00
1.22	PIMENTÃO VERDE. Fresco, íntegro e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionado em sacos plásticos transparentes.	KG	70	4,50	315,00
1.23	REPOLHO VERDE Kg	KG	200	4,60	920,00
1.24	TOMATE. de 1ª qualidade, de tamanho médio, acondicionados em sacos de polietileno frestados	KG	320	4,00	1.280,00
1.25	CARNE BOVINA COM OSSO Kg (PALETA)	KG	700	13,50	9.450,00
1.26	CARNE BOVINA DE 1ª - coxão mole, acém ou músculo sem osso, congelada ou resfriada de 1ª qualidade, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, embaladaa apropriada com selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação. Acondicionado em polietileno atóxico com 1kg.	KG	30	22,00	660,00
1.27	CARNE BOVINA SEM OSSO (MOÍDA) IN NATURA Kg	KG	500	20,00	10.000,00
1.28	CARNE DE CHARQUE 500g	PCT	50	15,00	750,00
1.29	CARNE MOÍDA BOVINA CONGELADA. Obtida da moagem de músculo bovino seguidos do imediato congelamento. Isento de tecidos inferiores como ossos, cartilagem, gordura parcial. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas e odor característico. Registro no SIF, SIE OU SIM.	KG	30	9,10	273,00



PREFEITURA DE
Jaguaruana
UMA VIDA NOVA



	Embalagem primária: polietileno atóxico com 500g a 1000g do produto.				
1.30	FRANGO ABATIDO EVISCERADO IN NATURA Kg	KG	800	14,25	11.400,00
1.31	FRANGO. Corte de frango tipo coxa e contra-coxa. Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico, contendo 1kg.	KG	25	14,50	362,50
1.32	FRANGO. Corte de frango tipo peito de frango. Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico, contendo 1 kg.	KG	30	14,50	435,00
1.33	BISCOITO DOCE. embalagem primária em pacotes de 400g Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.	PCT	280	3,50	980,00
1.34	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL. Embalado em saco plástico, pacotes de 400g . Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.	PCT	300	3,50	1.050,00
1.35	MACARRÃO ESPAGUETE. embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses	KG	540	2,10	1.134,00
1.36	ALHO AMASSADO. Sem sal. Embalagem primária: pote de PVC leitoso atóxico contendo 200g.	POTE	27	5,30	143,10
1.37	COLORÍFICO em pó. sem adição de sal, Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100g do produto.	UNID	152	1,20	182,40
1.38	MOLHO INGLÊS 1L	LT	10	14,15	141,50
1.39	MOLHO SHOYS	LT	20	18,50	370,00
1.40	ÓLEO DE SOJA REFINADO. Embalagem primária: de garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 900ml do produto.	GF	110	4,60	506,00
1.41	TEMPERO COMPLETO - Sem pimenta, embalado em pote de 200 a 300 kg, 1ª qualidade	POTE	15	4,50	67,50
1.42	VINAGRE DE ÁLCOOL 500ml	GF	12	2,75	33,00
1.43	ACHOCOLATADO EM PÓ. instantâneo, Embalagem: pacote de 200 gramas, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	PCT	5	2,50	12,50
1.44	AMIDO DE MILHO. em pó, tipo	UNID	5	3,70	18,50



PREFEITURA DE
Jaguaruana
UMA VIDA NOVA



	maisena. Embalagem (Caixa/Pacote) de 500g.				
1.45	CEREAL INFANTIL RICO EM 09 VITAMINAS INCLUINDO A e C, ZINCO E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO,CONTENDO PROBIÓTICO BIFIDUS B(L).CONTENDO 0,6 G DE FIBRA E 32 A 57 MG DE SÓDIO POR PORÇÃO.NÃO DEVE CONTER GORDURA SATURA NEM GORDURA TRANS.SABORES: ARROZ E AVEIA , MULTICEREAIS.EMBALAGEM SACHÊS DE 230 G.	UNID	140	4,70	658,00
1.46	FARINHA LÁCTEA (SABOR TRADICIONAL) - Contendo , em porção de 30 g do produto: 22g de carboidratos, 1,3 g de de gordura saturada, sem gordura trans, 3,9 g de proteína. Apresentando as vitaminas B2,B1,B6,B12,ÁCIDO FÓLICO, PP,C,A,D e E. Possuindo os minerais Ferro, Sódio,Fósforo e Cálcio. Embalagem: pacote de 230 gramas, em polietileno atóxico, transparente , leitosa ou aluminizada, resistente.	UNID	135	4,90	661,50
1.47	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Enriquecido com as vitaminas: A,C e D , Pirofosfato Férrico. em embalagens de 400 g Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	200	5,30	1.060,00
1.48	MISTURA A BASE DE AMIDO. TIPO CREMOGEMA - Acondicionado em caixa de 200 g, sabor tradicional, 1ª qualidade.	CX	150	6,00	900,00
1.49	BOLO FOFO (UNIDADE)	UND	100	9,40	940,00
1.50	PÃO MASSA FINA - tipo hambúrguer ou hot dog, . Deverão ser acondicionados em pacotes de 500g com 10 unidades de 50g cada, em saco de polietileno atóxico, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega.	PCT	820	4,30	3.526,00
1.51	CREME DE LEITE 200 ml	CX	100	2,00	200,00
1.52	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS - sabores variados, consistência cremosa, acondicionado em	UNID	150	2,00	300,00



PREFEITURA DE
Jaguaruana
UMA VIDA NOVA



	garrafa plástica de 180 ml, atóxica, estéril e fechada a vácuo; com prazo de validade mínimo de 30 dias.				
1.53	MAIONESE 500g	PCT	50	3,50	175,00
1.54	MARGARINA VEGETAL - cremosa, com sal, 0% de gorduras trans, embalada em potes de plástico de 250g	UNID	110	2,40	264,00
1.55	OVOS DE GALINHA	UND	900	0,30	270,00
1.56	POLPA DE FRUTA (ACEROLA, CAJÁ, CAJU, GOIABA) - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e	KG	15	13,65	204,75
1.57	PRESUNTO COZIDO Kg	KG	150	24,00	3.600,00
1.58	QUEIJO MUSSARELA Kg	KG	150	28,00	4.200,00
1.59	SUCO DE FRUTA INDUSTRIALIZADO 500 ml	GF	200	4,60	920,00
1.60	UVA PASSAS Kg	KG	50	23,00	1.150,00
1.61	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO COM FLOCOS DE CEREAIS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. Pó para o preparo de chocolate, a base de: açúcar refinado/ cacau alcalino lecitinado e vermelho/ maltodextrina e aroma natural de chocolate/enriquecido com vitaminas //Composição nutricional mínima (em 100g): 3g de proteína / 1,5g de lipídios / 92g de hidrato de carbono / 393 kcal, embalagem em pacote de polietileno. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. Embalagem primária - poliéster metalizado laminado atóxico com 1 kg do produto, resistente e inviolada.	KG	50	14,20	710,00
1.62	RISOTO DE GALINHA CAPIRA COM LEGUMES, CENOURA, ERVILHA E FRANGO, DESIDRATADOS, PROTEINA DE SOJA, ARROZ CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM DE POLIESTAER	KG	40	15,65	626,00
					71.400,10



2.2- O objeto do presente contrato será executado em Regime de: Entrega parcelada

2.3 – do recebimento do objeto:

2.3.1 – o objeto deste contrato será recebido em duas etapas:

2.3.1.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do edital e/ou marcas apresentadas na proposta de preços da contratada, .;

2.3.1.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos da proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1-O valor total do Contrato é de R\$ 71.400,10 (SETENTA E UM MIL QUATROCENTOS REAIS E DEZ CENTAVOS)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1- O presente contrato é Irreajustável, porem para estabelecer o princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja comprovado pela parte interessada.

4.2 – o CONTRATADO poderá comprovar a variação do preço no mercado financeiro, através de manchete na imprensa, ou por qualquer ato oficial que comprove a referida variação do preço.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura **até 31 de Dezembro de 2014**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 – O prazo de entrega das quantidades solicitadas do presente objeto descrito na cláusula segunda deste contrato é de **5 (cinco) dias úteis**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado conforme quantidades entregues solicitada na ordem de compra, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7.2- Serão descontados da parcela sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.



11.2 - A atualização financeira somente será promovida para equilíbrio econômico financeiro se acaso o contratado comprovar a variação mercadológica.

11.3 - Não haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.

8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3-Entregar o objeto licitado em perfeito estado de conservação;

9.4-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.5-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

10.6-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 10, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.8-A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária n.º 11.01.12.368.0610.2.071, elemento de despesa: 33.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de descumprimento de alguma cláusula contratual.

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto contratual, segundo o ajustado, sobre o valor do contrato.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de Jaguaruana, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO


13.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação na Imprensa do município, caso não aja impressa oficial será fixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, em resumo, do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de **Jaguaruana**, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaruana-CE, 26 de Março de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA
AFRAUDIZIO AZEVEDO SOARES
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE



LUXUS COMERCIAL LTDA ME.
CONTRATADA

Testemunhas:

01. 
NOME:

CPF: 920.078.643-04

01. 
NOME:

CPF: 018.994.043.35